

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00151 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00151 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional para realizar exames clínicos ocupacionais e apresentar diagnóstico de saúde dos funcionários, estagiários e jovens aprendizes conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames complementares que se fizerem necessários, para atender as necessidades do Departamento Regional do Sesc em Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - GOIÂNIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	100	SVÇ		
2	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	SVÇ		
3	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	200	SVÇ		
4	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	200	SVÇ		
5	EXAME DE AUDIOMETRIA	200	SVÇ		
6	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	200	SVÇ		
7	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	200	SVÇ		
8	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	70	SVÇ		
9	EXAME DE ESPIROMETRIA	50	SVÇ		

10	EXAME DE ANTI-HBS	150	SVÇ		
11	EXAME DE HBSAG	150	SVÇ		
12	EXAME DE ANTI HCV	150	SVÇ		
13	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	350	SVÇ		
14	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	80	SVÇ		
15	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	100	SVÇ		
16	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	50	SVÇ		
17	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	30	SVÇ		
18	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	100	SVÇ		
19	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	50	SVÇ		
LOTE 2 - PIRENÓPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	30	SVÇ		
21	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	30	SVÇ		
22	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	50	SVÇ		
23	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	20	SVÇ		
24	EXAME DE AUDIOMETRIA	15	SVÇ		
25	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	15	SVÇ		
26	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	30	SVÇ		
27	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	5	SVÇ		
28	EXAME DE ESPIROMETRIA	5	SVÇ		
29	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	40	SVÇ		
30	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	5	SVÇ		
31	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	5	SVÇ		
32	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	8	SVÇ		
33	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	8	SVÇ		
34	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	8	SVÇ		
LOTE 3 - JATAÍ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	10	SVÇ		
36	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	10	SVÇ		
37	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	50	SVÇ		
38	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	30	SVÇ		
39	EXAME DE AUDIOMETRIA	30	SVÇ		
40	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	30	SVÇ		
41	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	30	SVÇ		
42	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	15	SVÇ		
43	EXAME DE ESPIROMETRIA	5	SVÇ		
44	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	35	SVÇ		
45	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	5	SVÇ		
46	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	15	SVÇ		
47	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	10	SVÇ		
48	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	5	SVÇ		
49	EXAME DE ANTI HBS	20	SVÇ		
50	EXAME DE HBSAG	20	SVÇ		
51	EXAME DE ANTI HCV	20	SVÇ		
52	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	SVÇ		
LOTE 4 - ANÁPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	20	SVÇ		
54	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	20	SVÇ		

55	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	150	SVÇ		
56	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	30	SVÇ		
57	EXAME DE AUDIOMETRIA	30	SVÇ		
58	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	40	SVÇ		
59	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	35	SVÇ		
60	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	10	SVÇ		
61	EXAME DE ESPIROMETRIA	10	SVÇ		
62	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	60	SVÇ		
63	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	10	SVÇ		
64	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	15	SVÇ		
65	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	15	SVÇ		
66	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	5	SVÇ		
67	EXAME DE ANTI HBS	25	SVÇ		
68	EXAME DE HBSAG	25	SVÇ		
69	EXAME DE ANTI HCV	25	SVÇ		
70	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	20	SVÇ		
71	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	10	SVÇ		
LOTE 5 - ITUMBIARA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	15	SVÇ		
73	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	15	SVÇ		
74	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	100	SVÇ		
75	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	15	SVÇ		
76	EXAME DE AUDIOMETRIA	25	SVÇ		
77	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	25	SVÇ		
78	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	25	SVÇ		
79	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	15	SVÇ		
80	EXAME DE ESPIROMETRIA	5	SVÇ		
81	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	30	SVÇ		
82	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	5	SVÇ		
83	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	SVÇ		
84	EXAME DE RAO X DO TÓRAX (OIT)	5	SVÇ		
85	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	5	SVÇ		
86	EXAME DE ANTI HBS	20	SVÇ		
87	EXAME DE HBSAG	20	SVÇ		
88	EXAME DE ANTI HCV	20	SVÇ		
89	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	SVÇ		
LOTE 6 - CALDAS NOVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
90	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	200	SVÇ		
91	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	200	SVÇ		
92	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	1.000	SVÇ		
93	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	200	SVÇ		
94	EXAME DE AUDIOMETRIA	200	SVÇ		
95	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	200	SVÇ		
96	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	300	SVÇ		
97	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEC	80	SVÇ		
98	EXAME DE ESPIROMETRIA	50	SVÇ		
99	EXAME DE RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	350	SVÇ		
100	EXAME DE ÁCIDO METILHIPURICO	80	SVÇ		
101	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	80	SVÇ		

102	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX (OIT)	100	SVÇ		
103	EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA	50	SVÇ		
104	EXAME DE ANTI HBS	50	SVÇ		
105	EXAME DE HBSAG	50	SVÇ		
106	EXAME DE ANTI HCV	50	SVÇ		

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da prestação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 22/01.00121 – PG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada;

4.2. Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor estará desistindo do lote inteiro;

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

4.4. Os serviços serão solicitados pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho, via e-mail;

4.5. Os exames sujeitos a agendamento serão marcados, previamente, pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST com o fornecedor contratado, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para o atendimento, a partir da emissão de autorização emitida pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST do Sesc Goiás;

4.6. Para realização dos exames deverão ser fornecidos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames aos funcionários encaminhados pelo Sesc;

4.7. Deverá ser disponibilizado ao contratante usuário e senha de acesso aos resultados dos exames disponibilizados por meio de sistema eletrônico, para os demais exames, tais como de imagem e que necessitam de laudos, os resultados poderão ser entregues aos pacientes, devidamente protocolada a retirada, ou enviados para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST situada na Rua 31-A nº 43, bloco A, 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, respeitado o prazo máximo de 5 dias corridos;

4.8. Os serviços especializados em atendimento médico, deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, na especialidade de Medicina do Trabalho;

4.9. Os exames descritos no tópico 3 deverão compreender: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares, de acordo com os termos específicos da Norma Regulamentadora NR-7 e seus anexos; avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes;

4.10. Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo a primeira do Sesc, e a segunda via devendo ser entregue ao funcionário, mediante recibo na primeira via.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O local de realização dos serviços deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Os exames deverão ocorrer nas cidades relacionadas abaixo:

1. Lote 1: Cidade de Goiânia, Goiás;
2. Lote 2: Cidade de Pirenópolis, Goiás;
3. Lote 3: Cidade de Jataí, Goiás;
4. Lote 4: Cidade de Anápolis, Goiás;
5. Lote 5: Cidade de Itumbiara, Goiás;
6. Lote 6: Cidade de Caldas Novas, Goiás.

5.4. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO)

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-090.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

7.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

7.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Anexo I – Termo de Referência, cabendo à fornecedora reparar-lo, no prazo determinado pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Contrato e os demais anexos do edital.

8.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato;

8.3. A contratada deverá fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais nas cidades do interior e nas circunvizinhas, além do nome dos profissionais e número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

8.4. A contratada deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa por meio de apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
- d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.5. A contratada deverá observar a correta indicação de exames complementares, previstos nos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme o PCMSO;

8.6. A contratada deverá atender e acompanhar a realização de exames clínicos, requisição e análise de exames laboratoriais, exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de riscos, de retorno ao trabalho após afastamento por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. E todos os demais serviços relacionados ao atendimento médico do trabalho, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do Sesc;

8.7. Realizar avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados pelo médico coordenador, bem como por quaisquer atos praticados por seus médicos prestadores de serviços junto ao Sesc, que se configurem ilícitos;

- 8.9. Responder perante o Ministério do Trabalho/Superintendência Regional do Trabalho por toda e qualquer responsabilidade em decorrência da execução dos exames ocupacionais;
- 8.10. Assumir o ônus de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos;
- 8.11. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução dos exames;
- 8.12. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto do Contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores do Sesc;
- 8.13. Realizar em conjunto com a Seção de Benefícios, Saúde e Segurança no Trabalho do Sesc/GO, a homologação de atestados médicos, quando necessário;
- 8.14. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas;
- 8.15. Dispor de equipe técnica devidamente habilitada nas localidades especificadas, para a realização dos exames clínicos/complementares, observando a periodicidades legal prevista na NR-7;
- 8.16. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas no Contrato;
- 8.17. Manter atualizado os nomes dos médicos/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento no interior e cidades circunvizinhas, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;
- 8.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Contrato, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 8.19. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer procedimentos, métodos ou informações, dados, conhecimentos ou documentos, independente da forma como foram adquiridos, referente à contratante ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que se relacionem com aquela, nomeadamente servidores, trabalhadores, clientes, fornecedores e parceiros;
- 8.20. Empregar na execução do objeto desse Contrato mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 8.21. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

- 14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.
- 14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Natanael Ribeiro de Souza
Chefe Adjunto da SST
Matricula: 3484 CPF: 903.448.801-25

Suplente: Ana Paula Cei de Goes Salgado
Técnica em Segurança do Trabalho
Matrícula: 5264 CPF: 002.098.951-28

14.2.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Robson Iwamoto Ribeiro da Costa
Chefe da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: